



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.605, de 28 de dezembro de 2.000.

Fixa os subsídios dos Vereadores para 2.001/2.004.

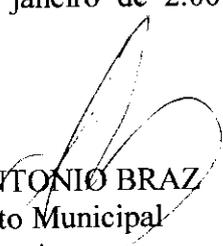
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2.000, SANCIONA E PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Os dispositivos adiante, da Lei Municipal no. 1.593, de 18 de outubro de 2.000, passam a vigorar com a seguinte redação:

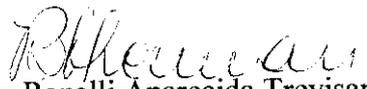
I – Inciso I, do artigo 2º: “I – Vereador Presidente R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, dividido pelo número de sessões ordinárias do mês;”

II – Inciso II, do artigo 2º: “II – demais Vereadores, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, dividido pelo número de sessões ordinárias do mês.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora